



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 032, DE 10 DE ABRIL DE 2013

GRUPO DE TRATAMENTO E RESPOSTA À INCIDENTE DE SEGURANÇA LÓGICA - GTRIS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e tendo em vista o que dispõe a Portaria LNCC n.º 056 de 16/04/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, responsável por detectar, receber, analisar e responder os incidentes de segurança em computadores envolvendo o LNCC.

Art. 2º - Ao Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, compete:

- Atender aos incidentes de segurança lógica;
- Registrar e acompanhar os incidentes de segurança lógica;
- Atuar na detecção, resolução e prevenção de incidentes de segurança lógica;
- Testar e recomendar as ferramentas de segurança lógica;
- Disseminar informações sobre ações preventivas e corretivas relativas à segurança dos recursos computacionais da instituição;
- Notificar os administradores dos sistemas computacionais sobre possíveis vulnerabilidades em máquinas da sua unidade;
- Apoiar as unidades do LNCC nas questões relacionadas à segurança dos recursos computacionais;
- Orientar na identificação de invasores;
- Manter no site do Comitê de Segurança informações sobre segurança lógica;
- Gerenciar as atividades dos projetos de gestão de identidade digital;
- Acompanhar os alertas de segurança e vulnerabilidade divulgados por outros grupos de segurança e desenvolvedores de software;
- Auditar os recursos computacionais do LNCC;
- Contatar os provedores ou instituições envolvidos nos incidentes de segurança e tomar as providências cabíveis para solucionar o problema;
- Manter um sistema de controle de incidentes de segurança;
- Utilizar os meios disponíveis (ferramentas de segurança e outros) para identificar possíveis vulnerabilidades nas máquinas da instituição.

Art. 3º - Notificações relacionadas à segurança lógica devem ser encaminhadas através do e-mail: gtris-1@lists.lncc.br

Art. 4º - Sempre que necessário o grupo poderá convocar outros técnicos para apoiar a execução das atividades do GTIS.

Art. 5º - O Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, será composto pelos seguintes servidores:

Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves (CSR)
Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO)
Luiz Manoel Rocha Gadelha Júnior (CENAPAD-RJ/CSR)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS